



## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 168/2020**

### **Altera a Deliberação CONSEP nº 252/2019, que dispõe sobre o curso de Especialização em Manutenção Industrial.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SPGEM-024/2020 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 001/2018 de 06/04/2018, da Deliberação CONSEP nº 195/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração da Deliberação CONSEP nº 252/2019, que dispõe sobre o curso de Especialização em Manutenção Industrial, proposto pela Secretaria dos Cursos de Pós-graduação da Engenharia Mecânica, com duração de 376 (trezentos e setenta e seis) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de módulos com disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Manutenção Industrial, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

<b>MÓDULO I</b>	
<b>Disciplinas</b>	<b>C/H</b>
Metodologia da Pesquisa Científica	60



Tópicos de Automação para Manutenção Industrial	48
Engenharia Econômica Mantendo a Qualidade da Manutenção	40
Manutenção Produtiva Total e Responsabilidades: Social e Ambiental	40
<b>MÓDULO II</b>	
Projeto de Manutenção e Simulação Virtual por Computador	48
Aplicação da Automação, Hidráulica e Pneumática na Indústria	48
Interação Humano-máquina e Tipos de Manutenção	40
Gestão da Manutenção e sua Integração nos Pilares da Indústria 4.0	40
Elaboração do Projeto Profissional	12
<b>Carga horária total do curso</b>	<b>376</b>

**Art. 4º** Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete) e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso apresentada.

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Para os alunos matriculados no curso de especialização em Manutenção Industrial nos anos anteriores a esta Deliberação, permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

**Art. 8º** A presente Deliberação terá vigência aos alunos ingressantes a partir do ano de 2021.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

---

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, em sessão plenária ordinária de 1º de outubro de 2020.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 06 de outubro de 2020.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**